



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 21000.081029/2022-78

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de quadros de parede com a temática relacionada ao desenvolvimento agropecuário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de confecção e instalação de quadros temáticos relativos a defesa agropecuária	5452	serviço	01	R\$ 10.335,12	R\$ 10.335,12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.335,12** (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Defesa Agropecuário; por ter o dever de assegurar a consecução dos objetivos da defesa agropecuária previstos no art. 27-A da Lei nº8.171, de 1991, definir políticas e diretrizes gerais para defesa agropecuária; negociar e implementar acordos, tratados e convênios internacionais referentes aos temas da defesa agropecuária, em articulação com os demais órgãos do Ministério, representar o Ministério em organismos internacionais, coordenar a atuação do Ministério nas negociações internacionais referentes à defesa agropecuária, entre outros; é necessário que seu gabinete possua um ambiente adequado e alinhado com as suas atividades.

2.2. Tanto a sala de reuniões do gabinete da SDA quanto as salas dos chefes de gabinete e seus subordinados, são locais de encontro de autoridades do mais alto escalão do governo Federal, governos estaduais e também de organismos internacionais; assim, sendo necessário tornar esse ambiente o mais adequado e receptivos a essas autoridades, demonstrando os objetivos, valores e a missão desta Secretaria.

2.3. Portanto, o fornecimento do material especificado neste termo de referência, visa tornar o ambiente do gabinete da SDA mais adequado a recepção de autoridades, internas e externas ao MAPA, demonstrando uma melhor visão e seriedade da Secretaria de Defesa Agropecuária em suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Dispensa eletrônica para fornecimento de quadros de parede temático a serem instalados nas dependências da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Confecção de quadro em material vinílico brilhoso 440 gramas, específico para confecção de quadros e fachadas, esticado no *metalon* por ser uma base mais forte e resistente. Os quadros devem conter o formato canvas para sobrepor o *metalon* e dar aspecto de borda infinita.

4.2. Toda a estrutura (*metalon*) para instalação dos quadros deverão ser fornecidos pela contratada.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela logística de transporte até o local de entrega.

5. DA ROTINA DE RECEBIMENTO DOS BENS

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 dias, com início do envio da nota de empenho, na forma que se segue:

5.1.1. Envio à CONTRATANTE da nota de empenho;

5.1.2. Disponibilização de mostruário de imagens relacionada a defesa agropecuária para escolha das ilustrações de alta qualidade;

5.1.3. Execução do serviço de confecção e instalação;

5.2. Os bens serão entregues no seguinte endereço:

5.2.1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esplanada dos ministérios, Bloco D, Brasília/DF, CEP: 70.043-900

5.3. A execução do objeto observará as rotinas abaixo:

- 5.3.1. Aprovação pelo CONTRATANTE das imagens relacionada a defesa agropecuária;
- 5.3.2. Confecção pela CONTRATADA;
- 5.3.3. instalação dos quadros pela CONTRATADA;
- 5.3.4. Recebimento e conferência dos materiais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para o perfeito recebimento dos bens, a Contratada deverá disponibilizar quadros instalados no *metalon*, nas quantidades e qualidades dispostas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário:

- 6.1.1. Quadro no tamanho 4,00 x 1,20 metros;
- 6.1.2. Quadro no tamanho 1,00 x 0,90 metros;
- 6.1.3. Quadro no tamanho 1,24 x 0,84 metros;
- 6.1.4. Quadro no tamanho 2,60 x 1,13 metros.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 7.3.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 7.3.2. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/130007;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 22101.20.609.2202.214Y.0001 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SUASSASDA;

ANEXO I - CUSTO UNITÁRIOS DOS QUADROS A SEREM FORNECIDOS

item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	confecção de quadro no tamanho 4,00 x 1,20 metros, instalado, contendo ilustração, em alta qualidade, relacionada a defesa agropecuária.	un	01	R\$ 959,50	R\$ 959,50
02	confecção de quadro no tamanho 1,00 x 0,90 metros, instalado, contendo ilustração, em alta qualidade, relacionada a defesa agropecuária.	un	24	R\$ 175,50	R\$ 4.212,00
03	confecção de quadro no tamanho 1,24 x 0,84 metros, instalado, contendo ilustração, em alta qualidade, relacionada a defesa agropecuária.	un	17	R\$ 202,66	R\$ 3.445,22
04	confecção de quadro no tamanho 2,60 x 1,13 metros, instalado, contendo ilustração, em alta qualidade, relacionada a defesa agropecuária.	un	03	R\$ 572,80	R\$ 1.718,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS					10.335,12

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

IRENE PROFIRIA DOS SANTOS

SIAPE 1579134

(Assinado eletronicamente)

EVLÁSIO MARTINS CHAVES

SIAPE 23545



Documento assinado eletronicamente por **IRENE PROFIRIA DOS SANTOS**, Coordenador(a) de Aquisições da Defesa Agropecuária, em 09/11/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EVLASIO MARTINS CHAVES**, Chefe da Divisão de Gestão de Contratos, em 09/11/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24905671** e o código CRC **39AA111D**.

Modelo de referência AGU
Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022